

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº. _____/2016

Ementa: Institui o "Dia de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia" e dá outras providências.

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu para análise e emissão de parecer o **Projeto de Lei do Ordinário nº. 51/2016** da autoria do Vereador Osmar Ricardo, nos termos do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator, o Vereador Aerto Luna.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei institui a **Institui o "Dia de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia"** a ser comemorado no dia 12 de maio. Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas. Vem, agora, a Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciada em seus aspectos constitucionais, legais e regimentais.

ANÁLISE E VOTO

O projeto do vereador Osmar Ricardo institui **"Dia de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia"** a ser comemorado no dia 12 de maio. A data tem o objetivo de conscientizar a população sobre a doença, ajudar os portadores a enfrentarem a síndrome, além de alertar o poder público para imprescindibilidade do atendimento especializado. A iniciativa conta com o apoio da Associação Brasileira dos Fibromiálgicos (ABRAFIBRO). A proposta institui oficialmente o debate sobre doença no calendário municipal, possibilitando o acesso à informação, orientação e melhoria na qualidade do tratamento e de vida de pacientes.

Contudo, a fim de adequar a proposição à melhor técnica legislativa, sugere-se a seguinte Emenda:

EMENDA MODIFICATIVA AO PLO 51/2016

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Ementa: Altera a redação do Artigo 2º do PLO 51/2016.

Art. 1º - O caput do Artigo 2º do PLO 51/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Estabelece que, no referido dia, sejam realizados eventos em comemoração ao Dia de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia, tais como:”

Assim sendo, não havendo óbices quanto à legalidade, opino pela **CONSTITUCIONALIDADE** do **PLO 51/2016** com a emenda ora apresentada.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Parecer da Comissão.

A Comissão de Legislação e Justiça, observadas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, opinou pela **CONSTITUCIONALIDADE** do **Projeto de Lei Ordinária nº. 51/2016**, com a **redação dada pela Emenda Modificativa**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 02 de maio de 2016.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

AERTO LUNA
Presidente

CARLOS GUEIROS
Vice-Presidente

ALMIR FERNANDO
Membro Efetivo

ERIVALDO SILVA
Membro Efetivo

GILBERTO ALVES
Membro Suplente

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ROMILDO GOMES
Membro Suplente

ALFREDO SANTANA
Membro Suplente